

## Termos Gerais:

**Óbito:** Falecimento; morte.

**Objeção de consciência:** Recusa de cumprir uma prescrição legal cujas consequências são consideradas contrárias às próprias convicções ideológicas, morais ou religiosas. Consiste na recusa, por motivos de consciência, de se submeter a um tratamento que, em princípio, seria juridicamente exigível.

Objeto: Argumento, assunto; aquilo sobre o que recai um direito, uma ação ou obrigação.

Objeto ilícito: Todo o ato ou facto proibido por lei.

**Objeto jurídico do crime:** Bem ou interesse que a norma tutela, mediante uma incriminação. Constituem objetos jurídicos do crime os processados contra a vida, a honra, o património ou a saúde.

Objeto lícito: Direito ou uma obrigação incidente com apoio legal.

**Obrigação:** Vínculo jurídico pelo qual alguém deve fazer ou deixar de fazer algo, que pode ser reduzido a um valor de natureza económica.

**Obrigações pecuniárias:** Aquelas que têm dinheiro por objeto, visando proporcionar ao credor o valor que as respetivas espécies monetárias possuam. O objeto de uma obrigação pecuniária é, pois, uma prestação em dinheiro cujo fim é proporcionar ao credor o seu valor.

Observatório Permanente da Justiça (OPJ): O Observatório Permanente da Justiça (OPJ) do Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra, criado no ano 2000, tem como objetivos principais a investigação interdisciplinar sobre o sistema de justiça através da realização de estudos sociojurídicos, designadamente nas áreas dos direitos fundamentais, acesso ao direito e à justiça, administração e gestão da justiça, profissões jurídicas, recrutamento e formação dos atores judiciais, meios alternativos de resolução de litígios e cooperação judiciária; acompanhar, analisar e dar conhecer o desempenho dos tribunais e de outras instituições e atividades auxiliares da justiça, como as polícias, as prisões e os serviços de reinserção social; informar o debate público em torno de áreas do Direito e da Justiça.

**Obstáculo judicial:** Proibição, suspeita ou qualquer tipo de impedimento de ordem material que não pode ser afastado através dos meios legais, usado para prolongar ou impossibilitar uma determinada diligência.

Obstrução à justiça: Ato para obstruir propositadamente a realização da justiça.

Ocultação de cadáver: Profanação. Quando se oculta ou destrói um cadáver, ou parte dele.

Ofendido: Vítima de ofensa ou dano, físico ou moral.

Ofensa: Dano contra o direito de alguém, seja ele físico ou moral.

**Ofensa à integridade física:** Habitualmente designada por agressão, é o crime praticado por quem ofender o corpo ou a saúde de outra pessoa. Por ofensa ao corpo, considera-se todo o mau trato que prejudica o bemestar físico de alguém. Por ofensa à saúde, entende-se que é toda a ação que coloca em causa o normal funcionamento das funções corporais de uma pessoa.

**Ofensa implícita:** Ofensa que, embora dirigida a alguém, atinge diretamente a dignidade ou o decoro de outra pessoa.

Oficiais de justiça: Designação genérica para os funcionários judiciais. Membros do poder judiciário que asseguram, nas secretarias dos tribunais, o expediente dos processos, consoante a lei e na dependência

funcional do respetivo magistrado. Os oficiais de justiça comunicam e garantem o cumprimento dos mandados judiciais.

Ofício: Documento de solicitação por escrito, sobre matéria de serviço.

Ombudsman: Provedor de Justiça, em português.

**Omissão:** Verifica-se quando alguém deixa de impedir um evento, podendo fazê-lo.

Omissão de auxílio: Verifica-se quando alguém perante um caso de grave necessidade, nomeadamente provocada por desastre, acidente, calamidade pública ou situação de perigo comum, que ponha em perigo a vida, a integridade física ou a liberdade de outra pessoa, deixar de lhe prestar o auxílio necessário ao afastamento do perigo, seja por ação pessoal, seja promovendo o socorro.

**Ónus da prova:** É àquele que invocar um direito que compete fazer prova dos factos constitutivos do direito de que se arroga. Quem alega um determinado facto, tem a obrigação de prová-lo.

**Ordem dos Advogados Portugueses (OA):** Associação pública profissional portuguesa representativa dos licenciados em Direito que, conforme as normas do respetivo estatuto, exercem profissionalmente a advocacia.

**Ordem dos Notários:** Entidade independente dos órgãos do Estado que, gozando de personalidade jurídica, representa os notários portugueses.

**Ordem dos Solicitadores e Agentes de Execução (OSAE):** Associação de Direito Público, independente dos órgãos do Estado, que representa e regulamenta a atividade dos Solicitadores e dos Agentes de Execução e das suas sociedades profissionais. Regula ainda o acesso e atividade dos respetivos estagiários.

**Ordem judicial:** Autorização concedida por um juiz para a realização de um determinado procedimento.

**Ordem pública:** É a organização, segundo um conjunto de ideias sociais, políticas, morais e religiosas, considerada necessária ao bom funcionamento da sociedade.

**Ordenamento jurídico:** Denominado também "ordem jurídica" ou "sistema jurídico", refere-se às normas e princípios do Direito de um determinado Estado.

**Organização judiciária:** Forma como os tribunais se encontram dispostos para o exercício da função jurisdicional.

**Órgão de soberania:** Órgão do Estado em que está depositada uma parte da sua soberania. Segundo a Constituição portuguesa, são órgãos de soberania o Presidente da República, a Assembleia da República, o Governo e os Tribunais.

**Órgãos do poder judicial:** Os Tribunais, que exercem o poder judicial e são os órgãos de soberania com competência para administrar a justiça em nome do povo.

## Expressões em Latim:

onus probandi: Encargo de provar. Expressão que deixa ao acusador o trabalho de provar (a acusação).

**opus citatum:** *Obra citada*. Geralmente empregada abreviadamente op. cit. e indica que oportunamente foi ou será citada a obra.

obligatio faciendi: Obrigação de fazer.

obligatio non faciendi: Obrigação de não fazer.

occasio legis: Oportunidade da lei.

onus probandi: Ónus da prova.

Expressões correntes:

Octódio: Prazo de oito dias.

**Offshore:** *Paraíso fiscal,* em português.

Oficiar a: Encaminhar um ofício a alguém.

Oficiosamente: Quando as diligências são realizadas por iniciativa da autoridade judiciária.

Outorga: Consentimento ou autorização dada a uma pessoa para celebrar determinados atos ou contratos.